Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI N° 1909, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

"**Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato administrativo emergencial, de caráter temporário, via processo seletivo simplificado, para atender excepcional interesse público, um Motorista para atuar na Educação, em substituição a titular, e dá outras providências**."

SIDINEI MOISES DE FREITAS, Prefeito de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, atendendo excepcional interesse público, mediante celebração de contrato administrativo de caráter temporário, 1 (um) motorista com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para atuar no transporte escolar da Educação, com vigência de 6 (seis) meses, prorrogável por iguais períodos, caso persistir a necessidade, limitado a 31 de dezembro de 2024.

§1° A contratação temporária de Motorista se dá em substituição ao afastamento de servidor titular, ocupante do cargo de motorista, que atuava na saúde no transporte de pacientes, que foi nomeado para o cargo de Secretário, sendo que em seu lugar foi designado outro motorista do quadro efetivo que atuava na educação, restando a lacuna no transporte escolar.

Art. 2° O contrato de natureza administrativa assegurará aos contratados os seguintes direitos:

I – Remuneração mensal de R$ 2.465,53 (dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), nos termos do cargo efetivo de motorista, Padrão 4 do Plano de Carreira;

II - Décimo Terceiro Salário proporcional ao período trabalhado, nos termos da Constituição Federal;

III - Férias proporcionais nos termos da Lei;

IV - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º As despesas resultantes da contratação autorizada por esta Lei, correrão a conta de dotações próprias do Orçamento Anual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir da data fde publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de fevereiro de 2023.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
Prefeito de Sério/RS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VAGNER CAPOANI
Secretário de Administração
E Planejamento